



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROCESSO 884329
FLS. 54
AS PLAN

FIPLAN

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| INT | | Instrumento Contratual | | 11302.0001.16.0000242-0 | |
| Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia | | | | | |
| Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora | | | | | |
| Tipo de Despesa: Compras e Serviços | | | | | |
| Tipo Instrumento: Contrato | | Número da LID: 11302.0001.16.0000266-1 | | Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico | |
| Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário | | | | | |
| Data Celebração: 16/08/2016 | | Data Publicação no DOE: 27/08/2016 | | Nº do Instrumento no SIGAP: Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 026/2016 | |
| Data Início: 16/08/2016 | | Data Término: 16/08/2017 | | Nº SRD: 11302.0001.16.0000479-0 | |
| Situação: Ativo | | | | | |
| Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXXX | | | | | |
| Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS | | | | | |
| Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br | | | | Telefone do Responsável pela UA: 7734248640 | |
| Valor total do Instrumento (R\$) *** 54.749,00 | | | | CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS ***** | |

| LOTES | | | |
|------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Número do Lote: | Valor do Lote: | Lei Anticalote?: | Retenção da Lei Anticalote: |
| 1 | 54.749,00 | Não | 0,00% |

| DADOS CREDOR | | | |
|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Código: | 2013084980 | | |
| Nome: | ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME | | |
| CPF/ CNPJ: | 03.177.123/0001-90 | Insc. Estadual: | 53380128 |
| Responsável no Credor: | ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME | E-mail Responsável: | contabil@conassa.com.br |

| DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|-----------------------|---------------------|
| Exercício: | Dotação Orçamentária: | Tipo de Gasto: | Valor (R\$): |
| 2016 | 11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903000.0114000000.1 | GERAL | 54.749,00 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | |
|--|-------------------------|---------------------|--|
| Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903000.0114000000.1 | | | |
| Parcela: | Data Vencimento: | Valor (R\$): | |
| 1 | 14/09/2016 | 13.687,25 | |
| 2 | 14/10/2016 | 13.687,25 | |
| 3 | 14/11/2016 | 13.687,25 | |
| 4 | 14/12/2016 | 13.687,25 | |

Coordenação de Gestão de Contratos
Recebido: 14/09/16 As 16:18
P. H. M.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04 de julho de 2016

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Proc. N° 884329
Dis. 41
Deniz
Procurador de Jurídico

CONTRATO N.º 026 / 2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB** e, de outro lado, a empresa individual **ALAÍDE ALVES DOS SANTOS - ME**, na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa individual **ALAÍDE ALVES DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Rua Lourival Costa, 572, bairro Águas Claras, município de Salvador/BA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.177.123/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **ALAÍDE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 11121597-89, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.119.618-43, residente no município de Salvador/BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2016, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo (macacões e jalecos), a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para o *campus* de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.



Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 54.749,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6908.

884329
43
Diniz

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de Campus Universitário – PCU de Jequié, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser



instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os materiais objeto deste Contrato, no Campus de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, observando o seu horário de expediente;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos materiais contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia aos bens, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem do bem;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos materiais.

→

[Handwritten signature]



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos materiais, objeto deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Assessoria de Laboratório - ASSLAB, Campus Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

884329
46
Diniz

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

[Handwritten marks]



884329
47
Dm y

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 18 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


ALAIDE ALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Kátia Rêgina S. dos Santos
CPF N° 03631125558

02. Wellington L. Souto
CPF N° 205593045-09



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2016

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS

| ITEM | NOME | QUANTIDADE ESTIMADA | UF | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|---------------------|-----|----------------|
| 1 | JALECO, em gabardine 100 % algodao, cor branca, manga curta, 3 bolsos, sendo 2 na parte inferior lado esquerdo e direito, e 1 na parte superior lado esquerdo com gola, abertura frontal com 5 botoes brancos, 30 cm de abertura na parte inferior central traseira, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total acima do joelho, tamanho G. | 100 | UND | 47,43 |
| 2 | JALECO, em tecido oxford, cor branco, com gola, mangas curtas, 03 (tres) bolsos, sendo 02 (dois) na parte inferior e 01 (hum) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrao da unidade, abertura frontal com cinco botoes, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, tamanho M. | 200 | UND | 45,93 |
| 3 | JALECO, em gabardine 100 % algodao, cor branca, manga longa ate o punho, 3 bolsos, sendo 2 na parte inferior lado esquerdo e direito, e 1 na parte superior lado esquerdo, com gola, abertura frontal com 5 botoes brancos, 30 cm de abertura na parte inferior central trazeira, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total acima do joelho, com logomarca padrao da unidade bordada, tamanho GG | 30 | UND | 52,50 |
| 4 | JALECO, em microfibra, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, cinto atras, com 02 bolsos em baixo, logomarca padrao da unidade, e outra no braco lado direito, tamanho G | 60 | UND | 49,00 |
| 5 | JALECO, em microfibra, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, cinto atras, com 02 bolsos em baixo, logomarca padrao da unidade, e outra no braco lado direito, tamanho M | 200 | UND | 49,00 |
| 6 | JALECO, em microfibra, cor branco, gola tradicional, manga longa, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, cinto atras, com 02 bolsos em baixo, logomarca padrao da unidade, e outra no braco lado direito, tamanho P | 200 | UND | 49,00 |
| 7 | JALECO, em gabardine 100 % algodao, cor branca, manga longa ate o punho, 2 bolsos, sendo 1 na parte superior lado esquerdo e 1 na parte superior lado direito, com gola, abertura frontal com 5 botoes brancos, 30 cm de abertura na parte inferior central traseira, faixa nas costas e 15cm de abertura lateral (lado esquerdo e direito), ambos um pouco abaixo da cintura, comprimento total no joelho, com logomarca padrao da Instituicao na parte superior do braco esquerdo e bandeira da Bahia na parte superior do lado direito, tamanho G | 60 | UND | 52,50 |

Proc. Nº 884330
48
Diniz
Procurador

| | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|
| 8 | JALECO, em tecido gabardine, cor branca, com gola, mangas curtas, 3 (tres) bolsos, sendo 2 (dois) na parte inferior e 1(um) na parte superior do lado esquerdo, com a logomarca padrao da unidade, abertura frontal com cinco botoes, faixa nas costas um pouco abaixo da cintura, comprimento total abaixo dos joelhos, tamanho M. | 200 | UND | 50,00 |
| 9 | MACACAO, de saneamento, impermeavel, reforcado capuz fixo ajustavel espessura 0,40mm mangas peso de 3kg largura 0,61cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo atraves de botões de pressao com botas nº 40 emborrachada solado anti-derrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mao aspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho P. | 12 | UND | 197,50 |
| 10 | MACACAO, de saneamento, impermeavel, reforcado capuz fixo ajustavel espessura 0,40mm mangas peso de 3kg largura 0,61cm na cor amarela manga compridas fechamento frontal duplo atraves de botões de pressao com botas nº 44 emborrachada solado anti-derrapante cor preta e luvas em PVC com forro e palma da mao aspera na cor verde Soldados eletronicamente, tamanho G. | 6 | UND | 197,50 |



A

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação nº

Data

Atendente

egba

884329

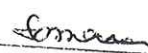
50
Sua

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 026/2016 – UESB / ALAÍDE ALVES DOS SANTOS - ME.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (macacões e jalecos), a serem fornecidos pela CONTRATADA, para o campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes da parte B - Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 884329. Valor global estimado R\$ 54.749,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 18/08/2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 2005
27 AGO 2016
Conferido por: 
GABINETE DA REITORIA

Memorando nº 056/2016

Em 21 de julho de 2016.

À Procuradoria Jurídica - Projur


D^{ra} Maria Creuza Viana

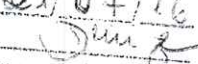
Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 057/2016.

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 057/2016, em favor de **Alaíde Alves dos Santos – ME**, vencedor do certame, cujo valor estimado do contrato é de **R\$ 54.749,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais)**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo (Macacão e Jalecos)**.

| DADOS DA EMPRESA: | DADOS DO RESPONSÁVEL: |
|---|--|
| Razão Social: Alaíde Alves dos Santos – ME | Nome: Alaíde Alves dos Santos |
| CNPJ: 03.177.123/0001-90 | CPF: 056.119.618-43 |
| End.: Rua Lourival Costa, nº 572 | RG: 11121597-89 SSP/BA |
| Bairro: Águas Claras | End.: Rua Lourival Costa, nº 572 |
| Cidade: Salvador – BA | Bairro: Águas Claras |
| CEP: 41.311-263 | Cidade: Salvador – BA |
| Valor Total do Contrato: | CEP: 41.311-263 |
| R\$ 54.749,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais) | Telefone: (71) 3395-3015 / 99978-1360 |
| Prazo de vigência: 12 (doze) meses. | E-mail: primiciasconfec@uol.com.br |

Atenciosamente,


Jorge Batista Calado Filho
Coordenador de Licitações - UESB
Cad. 72.539.158-8

RECEBIDO
EM 21/07/16

Procuradoria Jurídica

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.054/2/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000265-1 Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 15/07/2016

Número: 11.620PE057/2016

Objeto: Têxteis, Avestiamentos e Vestuário

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|

| Ítem | Descrição | UM | Valor | Reten % |
|------|-----------|----|-------|---------|
|------|-----------|----|-------|---------|